



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ



Antonio Olinto, 27 de Setembro de 2023.

Ao Plenário da Câmara Municipal;

Com meus cumprimentos, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº 32/2023, que “Altera a Lei Municipal nº 852/2017, para dispor sobre a Departamentalização do Poder Legislativo e dá outras providências”.

Espero que o referido Projeto de Lei seja recebido e deliberado conforme Regimento Interno.

Atenciosamente,

JOSÉ JOAREZ IUSVIAKI
Presidente

MARCO ANTONIO VEIGA
Primeiro Secretário

MARINALDO SCHHMIDT LEMES
Vice- Presidente

NATÁLIO ZILDO FALCÃO
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ**

Projeto de lei nº 32/2023

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições que o Regimento interno lhe confere, apresenta o seguinte projeto de lei que:

“Altera a Lei Municipal nº 852/2017, para dispor sobre a departamentalização do Poder Legislativo e dá outras providências.”

Art. 1º - O *caput* do art. 28 da Lei nº 852/2017, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Poder Legislativo, passará a contar com a seguinte redação:

.....
Art. 28 – A forma de cumprimento de jornada dos servidores da Câmara Municipal, inclusive remota, total ou parcialmente, de setores específicos será disciplinada por Resolução da Câmara Municipal, na forma regimental, ou instrumento equivalente.
.....

Art. 2º - Fica criado o §1º do art. 28 e respectivos incisos, conforme abaixo:

.....
Art. 28 -

§1º Subordinam-se às Diretorias:

I – DIRETORIA GERAL:

a) todos os departamentos da Câmara Municipal;

II – DIRETORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA:

- 1. Departamento de Contabilidade;*
- 2. Departamento de Orçamento;*
- 2.1. Divisão de Contas a Pagar.*

III – DIRETORIA JURÍDICA E DE PROCESSO LEGISLATIVO:

- 1. Departamento Jurídico*
- 2. Departamento de Apoio ao Processo Legislativo;*
- 2.1. Divisão de Tramitação.*

IV - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS:

- 1. Departamento de Patrimônio e Arquivo Geral;*
- 2. Departamento de Serviços Administrativos;*
- 3. Departamento de Licitações e Compras;*
- 4. Departamento de Recursos Humanos.*
- 5. Departamento de Informática.*

Art. 3º - Ficam revogadas a redação original do *caput* do art. 28 e dos incisos I, II e III da Lei Municipal nº 852/2017, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 4º - Fica acrescido, no quadro de cargos do Poder Legislativo, cargos e funções gratificadas de modo que os anexos II, V e VI, da Lei Municipal nº 852/2017, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Poder Legislativo, passará a viger acrescidas das disposições abaixo:

ANEXO II CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGOS EM COMISSÃO			
Denominação do Cargo	Símbolo	Carga Horária Semanal	Nº de vagas
Diretor Contábil e Financeiro	CC-2	20h	01
Diretor Jurídico e de Processo Legislativo	CC-2	20h	01
Diretor Administrativo	CC-2	20h	01

FUNÇÕES GRATIFICADAS		
DESCRÍÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS
Diretor Contábil e financeiro	FG-1	1
Diretor Jurídico e de Processo Legislativo	FG-1	1
Diretor Administrativo e de Recursos Humanos	FG-1	1

ANEXO V

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES

II – COMISSIONADOS

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

NOME DO CARGO: DIRETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO

ESCOLARIDADE: Graduação em contabilidade ou ensino médio e técnico de contabilidade

EXIGÊNCIAS: Registro no órgão de classe e Conhecimentos em informática

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

CARACTERÍSTICA: Livre Nomeação e Exoneração

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

NOME DO CARGO: DIRETOR JURÍDICO E DE PROCESSO LEGISLATIVO

ESCOLARIDADE: Graduação em Direito com inscrição na OAB

EXIGÊNCIAS: Registro no órgão de classe e Conhecimentos em informática

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

CARACTERÍSTICA: Livre Nomeação e Exoneração



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

NOME DO CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS

ESCOLARIDADE: Graduação em qualquer área de formação

EXIGÊNCIAS: Conhecimentos em informática

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

CARACTERÍSTICA: Livre Nomeação e Exoneração

III – FUNÇÕES GRATIFICADAS

IDENTIFICAÇÃO DO FUNÇÃO E REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

NOME DA FUNÇÃO GRATIFICADA: DIRETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO

ESCOLARIDADE: Graduação em contabilidade ou ensino médio e técnico de contabilidade

EXIGÊNCIAS: Registro no órgão de classe e Conhecimentos em informática

CARACTERÍSTICA: Livre Nomeação e Exoneração

IDENTIFICAÇÃO DO FUNÇÃO E REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

NOME DA FUNÇÃO GRATIFICADA: DIRETOR JURÍDICO E DE PROCESSO LEGISLATIVO

ESCOLARIDADE: Graduação em Direito com inscrição na OAB

EXIGÊNCIAS: Registro no órgão de classe e Conhecimentos em informática

CARACTERÍSTICA: Livre Nomeação e Exoneração

IDENTIFICAÇÃO DO FUNÇÃO E REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

NOME DA FUNÇÃO GRATIFICADA: DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS

ESCOLARIDADE: Graduação em qualquer área de formação

EXIGÊNCIAS: Conhecimentos em informática

CARACTERÍSTICA: Livre Nomeação e Exoneração

ANEXO VI ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES

II – CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: DIRETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Assessorar o Presidente do Legislativo em todas as questões internas que lhe competir; Dirigir e assessorar os servidores sob sua direção, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de contabilidade, finanças e folha de pagamento; Assessorar as diversas unidades administrativas e coordená-las na elaboração da proposta de orçamento da Câmara Municipal; Manter sistema de registro e controle orçamentário e contábil, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara Municipal; Preparar e remeter à Prefeitura, na época própria, para fins orçamentários e de planejamento, a proposta da parcela do PPA, LDO e LOA da Câmara Municipal, baseada nas



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ**

determinações e expectativas da Mesa Diretora; Assinar balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil-financeira, como responsável técnico; Determinar ou providenciar o empenho prévio das despesas, bem com os registros e emissão dos demonstrativos e balanços contábeis da Câmara Municipal; Determinar o encaminhamento dos balancetes contábeis e demais informações mensais para fins de consolidação das contas públicas pela Prefeitura Municipal; Manter o controle dos depósitos, aplicações e retiradas bancárias; Executar a atividade relativa à tesouraria, bem como a integração com as instituições bancárias contratadas pela Câmara Municipal; Efetuar, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, o pagamento de despesas, de acordo com as disponibilidades de numerários; Promover a elaboração e o pagamento da folha de salários mensal, bem como dos encargos financeiros e trabalhistas correspondentes às atividades dos servidores, Vereadores e estagiários da Câmara Municipal; Efetuar a prestação de contas e informações aos órgãos federais, estaduais e municipais, em relação à contabilidade, orçamento, finanças e a folha de pagamento da Câmara Municipal na qualidade de responsável técnico; Manter harmonia e cooperar com os trabalhos da controladoria interna, sem qualquer tipo de influência que comprometa a autonomia e independência técnica do servidor responsável pelo controle interno; Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação; Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços; Dirigir todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria, salvo os trabalhos exclusivos de independência e autonomia técnica da controladoria interna; Cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente da Câmara; Executar operações contábeis tais como: lançamento da despesa, conciliações, organização de relatórios, pagamento de despesas; elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços, balancetes e outras demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas, apresentando resultados parciais e totais da situação patrimonial do órgão, examinar o fluxo de caixa durante o exercício considerado, verificando documentos para certificar-se quanto à correção dos lançamentos; organizar relatórios contábeis referentes à situação global do órgão; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Direção Contábil e Financeira.

CARGO: DIRETOR JURÍDICO E DE PROCESSO LEGISLATIVO

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Prestar assistência jurídica ao Presidente da Câmara e aos demais Vereadores; Examinar e emitir parecer jurídico nos processos administrativos e legislativos que lhe forem encaminhados; Promover a pesquisa de legislação e de jurisprudência nas demandas envolvendo o Poder Legislativo, propondo medidas legais e regulamentares; Promover ações e defender a Câmara em ações contra ele propostas; Zelar pela regularidade jurídica das situações pessoais, negociais, políticas, legislativas e administrativas da Câmara; Elaborar minutas de projetos de lei, emendas, resoluções, requerimentos, decretos legislativos, portarias, atos da mesa, contratos e outros documentos que lhe forem solicitados; Realizar outras atividades jurídicas por determinação do Presidente da Câmara; Encaminhar as determinações do Presidente da Câmara Municipal aos órgãos competentes quando e na forma em que for solicitado seu cumprimento; Controlar projetos pautados, constando prazos para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria; Auxiliar nos serviços plenários, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio; Auxiliar as comissões bem como reuniões internas e externas; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Diretoria Jurídica e de Processo Legislativo.

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Supervisionar, controlar, distribuir, fiscalizar as atividades da sua Diretoria; expedir ordens de serviços aos servidores sob sua administração; Encaminhar ofícios ou outras correspondências; propor a abertura de processos administrativos, inclusive de sindicância; coordenar os processos de licitações; acompanhar as auditorias; manter informada a Presidência quanto ao andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade; receber e rever



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

os processos e documentos a serem despachados pela Presidência; prestar as informações que lhe forem solicitadas pela Presidência, demais integrantes da Mesa Diretora e Vereadores; executar outras tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara; supervisionar as atividades de protocolo, prestação de informações, tramitação de processos, expedientes e outros de interesse público; administrar a execução dos serviços básicos de reprografia, telefonia, fornecimento de água, energia elétrica e outros necessários ao funcionamento da Câmara; controlar e fiscalizar os serviços de limpeza, conservação e copa, executados por servidores da Câmara ou por empresas contratadas; supervisionar as atividades de recepção e informação ao público em geral; promover a aquisição do material permanente, de consumo e de expediente, necessários aos serviços da Câmara; manter sobre controle técnico do arquivo histórico e corrente da Câmara Municipal; preparar e executar as atividades relacionadas à preparação de documentos de todas as áreas da Câmara Municipal, para registro, consulta, divulgação e subsídio de estudos; efetuar a publicação dos atos oficiais em Diário Oficial e junto ao site da Câmara Municipal, mantendo ainda sistema de divulgação das sessões pelas redes sociais e das atividades desenvolvidas pelos vereadores junto a imprensa local; Lavrar termos de posse e registro de exercício, assim como todas as atas de reuniões e sessões; Elaborar minutas de indicações, relatórios, ofícios, moções, biografias e outros documentos que lhes sejam solicitados; Controle de respostas vindas do Executivo, Ministério Público, Tribunal de Contas e outros locais; orientar, aplicar e fiscalizar o cumprimento da legislação concernente aos servidores da Câmara, sugerindo programas de treinamento e avaliação de desempenho dos servidores; executar todas as atividades de rotinas relacionadas à administração de recursos humanos; emissão de documentos dos recursos humanos; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Diretoria Administrativa de Recursos Humanos.

III – FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO: DIRETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Assessorar o Presidente do Legislativo em todas as questões internas que lhe competir; Dirigir e assessorar os servidores sob sua direção, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de contabilidade, finanças e folha de pagamento; Assessorar as diversas unidades administrativas e coordená-las na elaboração da proposta de orçamento da Câmara Municipal; Manter sistema de registro e controle orçamentário e contábil, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara Municipal; Preparar e remeter à Prefeitura, na época própria, para fins orçamentários e de planejamento, a proposta da parcela do PPA, LDO e LOA da Câmara Municipal, baseada nas determinações e expectativas da Mesa Diretora; Assinar balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil-financeira, como responsável técnico; Determinar ou providenciar o empenho prévio das despesas, bem com os registros e emissão dos demonstrativos e balanços contábeis da Câmara Municipal; Determinar o encaminhamento dos balancetes contábeis e demais informações mensais para fins de consolidação das contas públicas pela Prefeitura Municipal; Manter o controle dos depósitos, aplicações e retiradas bancárias; Executar a atividade relativa à tesouraria, bem como a integração com as instituições bancárias contratadas pela Câmara Municipal; Efetuar, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, o pagamento de despesas, de acordo com as disponibilidades de numerários; Promover a elaboração e o pagamento da folha de salários mensal, bem como dos encargos financeiros e trabalhistas correspondentes às atividades dos servidores, Vereadores e estagiários da Câmara Municipal; Efetuar a prestação de contas e informações aos órgãos federais, estaduais e municipais, em relação à contabilidade, orçamento, finanças e a folha de pagamento da Câmara Municipal na qualidade de responsável técnico; Manter harmonia e cooperar com os trabalhos da controladoria interna, sem qualquer tipo de influência que comprometa a autonomia e independência técnica do servidor responsável pelo controle interno; Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação; Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços; Dirigir todos os serviços de responsabilidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ**

respectiva diretoria, salvo os trabalhos exclusivos de independência e autonomia técnica da controladoria interna; Cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente da Câmara; Executar operações contábeis tais como: lançamento da despesa, conciliações, organização de relatórios, pagamento de despesas; elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços, balancetes e outras demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas, apresentando resultados parciais e totais da situação patrimonial do órgão, examinar o fluxo de caixa durante o exercício considerado, verificando documentos para certificar-se quanto à correção dos lançamentos; organizar relatórios contábeis referentes à situação global do órgão; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Direção Contábil e Financeira.

FUNÇÃO: DIRETOR JURÍDICO E DE PROCESSO LEGISLATIVO

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Prestar assistência jurídica ao Presidente da Câmara e aos demais Vereadores; Examinar e emitir parecer jurídico nos processos administrativos e legislativos que lhe forem encaminhados; Promover a pesquisa de legislação e de jurisprudência nas demandas envolvendo o Poder Legislativo, propondo medidas legais e regulamentares; Promover ações e defender a Câmara em ações contra ele propostas; Zelar pela regularidade jurídica das situações pessoais, negociais, políticas, legislativas e administrativas da Câmara; Elaborar minutas de projetos de lei, emendas, resoluções, requerimentos, decretos legislativos, portarias, atos da mesa, contratos e outros documentos que lhe forem solicitados; Realizar outras atividades jurídicas por determinação do Presidente da Câmara; Encaminhar as determinações do Presidente da Câmara Municipal aos órgãos competentes quando e na forma em que for solicitado seu cumprimento; Controlar projetos pautados, constando prazos para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria; Auxiliar nos serviços plenários, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio; Auxiliar as comissões bem como reuniões internas e externas; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Diretoria Jurídica e de Processo Legislativo.

FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Supervisionar, controlar, distribuir, fiscalizar as atividades da sua Diretoria; expedir ordens de serviços aos servidores sob sua administração; Encaminhar ofícios ou outras correspondências; propor a abertura de processos administrativos, inclusive de sindicância; coordenar os processos de licitações; acompanhar as auditorias; manter informada a Presidência quanto ao andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade; receber e rever os processos e documentos a serem despachados pela Presidência; prestar as informações que lhe forem solicitadas pela Presidência, demais integrantes da Mesa Diretora e Vereadores; executar outras tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara; supervisionar as atividades de protocolo, prestação de informações, tramitação de processos, expedientes e outros de interesse público; administrar a execução dos serviços básicos de reprografia, telefonia, fornecimento de água, energia elétrica e outros necessários ao funcionamento da Câmara; controlar e fiscalizar os serviços de limpeza, conservação e copa, executados por servidores da Câmara ou por empresas contratadas; supervisionar as atividades de recepção e informação ao público em geral; promover a aquisição do material permanente, de consumo e de expediente, necessários aos serviços da Câmara; manter sobre controle técnico do arquivo histórico e corrente da Câmara Municipal; preparar e executar as atividades relacionadas à preparação de documentos de todas as áreas da Câmara Municipal, para registro, consulta, divulgação e subsídio de estudos; efetuar a publicação dos atos oficiais em Diário Oficial e junto ao site da Câmara Municipal, mantendo ainda sistema de divulgação das sessões pelas redes sociais e das atividades desenvolvidas pelos vereadores junto a imprensa local; Lavrar termos de



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ**

posse e registro de exercício, assim como todas as atas de reuniões e sessões; Elaborar minutas de indicações, relatórios, ofícios, moções, biografias e outros documentos que lhes sejam solicitados; Controle de respostas vindas do Executivo, Ministério Público, Tribunal de Contas e outros locais; orientar, aplicar e fiscalizar o cumprimento da legislação concernente aos servidores da Câmara, sugerindo programas de treinamento e avaliação de desempenho dos servidores; executar todas as atividades de rotinas relacionadas à administração de recursos humanos; emissão de documentos dos recursos humanos; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Diretoria Administrativa de Recursos Humanos.

Art. 5º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Antonio Olinto, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ JOAREZ IUSVIAKI

Presidente

MARCO ANTONIO VEIGA
Primeiro Secretário

MARINALDO SCHMIDT LEMES
Vice-presidente

NATÁLIO ZILDO FACÃO

Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ**

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade proceder com a departamentalização dos setores da Câmara Municipal a fim de garantir melhor qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Antônio Olinto, especialmente em razão da premente necessidade de rescisão do contrato de prestação de serviços contábeis com escritório de contabilidade à vista de que o Prejulgado 6 do TCE/PR proíbe expressamente a manutenção de contrato para prestação de serviços contábeis para atividades rotineiras deste órgão, isto sem olvidar a importância e buscando a garantia de continuidade dos serviços.

Acredita-se que com a departamentalização de todos os setores da Câmara Municipal será possível proceder com a rescisão imediata do referido contrato, pois a sua manutenção para o desenvolvimento de atividades contábeis comuns deste Poder Legislativo pelo escritório contratado de forma concomitante com o servidor efetivo tem potencial de acarretar dissabores a gestão da Câmara, conforme vem sendo alertado pelo setor Jurídico desta Câmara Municipal.

Neste sentido, a fim de garantir a continuidade de todos os setores da Câmara mesmo em caso de eventuais afastamentos ocorridos com servidores ocupantes dos cargos efetivos, sobretudo nos cargos de nível superior, é necessário a criação de diretorias específicas, conforme proposto, cujos cargos deverão ser preenchidos apenas em caso de necessidade verificada pelo gestor.

Destaca-se que deverá, caso necessário, ser proposto nas próximas semanas/meses Projeto de Resolução a fim de organizar o novo organograma e bem ainda possibilitar o exercício das atividades de forma remota pelo departamento contábil e jurídico, inclusive comissionados, em até 100% de sua jornada, haja vista os meios eletrônicos disponíveis, a ausência de prejuízo aos andamentos das atividades do Legislativo e a necessidade para a plena continuidade dos serviços, de modo a afastar a descontinuidade ou quiçá atraso no seu desenvolvimento.

Ato contínuo a protocolização, deverá ser o presente PL encaminhado para manifestação do setor de contabilidade a fim de que seja elaborados o impacto orçamentário, nos termos da legislação de regência, sendo que, em caso de insuficiência de recursos, deverá ser modificado o projeto, possibilitando o prosseguimento, ao menos, no que se refere a departamentalização do setor de contabilidade e finanças, conforme necessidade acima exposta.

roga-se pela apreciação e aprovação do PL em tela pelo soberano plenário.

Antonio Olinto, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ JOAREZ IUSVIAKI

Presidente

MARCO ANTONIO VEIGA
Primeiro Secretário

MARINALDO SCHMIDT LEMES
Vice-presidente

NATÁLIO ZILDO FACÃO
Segundo Secretário



Câmara Municipal de Antônio Olinto - Antônio Olinto - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000235

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/09/27000235

Número / Ano	000235/2023
Data / Horário	27/09/2023 - 14:45:48
Ementa	ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 852/2017, PARA DISPOR SOBRE A DEPARTAMENTALIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	MESA DIRETORA - MD
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	32
Emitido por	admin